



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

GOVERNO ENG.º JOSÉ CARLOS TONIN

LEI Nº 2.395 DE 24 DE MAIO DE 1.988

"Dá nova redação ao artigo primeiro que autoriza o Poder Executivo a contratar empréstimo com a instituição financeira nacional pública e dá outras providências, da Lei nº 2.383 de 22/04/88".

O ENG.º JOSÉ CARLOS TONIN, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo primeiro da Lei nº 2.383 de 22 de abril de 1.988, que autoriza o Poder Executivo a contratar empréstimo com instituição financeira nacional pública e dá outras providências, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado, em nome do Município de Indaiatuba, a contratar financiamento com instituição financeira nacional pública até o montante de Cz\$ - Cz\$ 170.000.000,00 (cento e setenta milhões de cruzados) equivalentes, em abril de 1.988, a 178.614,58 OTN's, destinado à contrapartida do Município na execução das obras do Hospital Municipal de Indaiatuba".

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Indaiatuba, aos 24 de maio de 1.988.

ENG.º JOSÉ CARLOS TONIN
PREFEITO MUNICIPAL

Esta Lei foi publicada no Depto. Serviços Administrativos aos 24 de maio de 1.988.